



*ATO NORMATIVO N.º 04/2024-GDPG/DPE/AM

Cria e regulamenta o “GRUPO DE ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO ESTRATÉGICA PARA ACESSO À JUSTIÇA DOS GRUPOS VULNERÁVEIS E VULNERABILIZADOS” (GAEGRUV), para atuação voltada ao interior do estado, vinculados diretamente ao Defensor Público Geral, especificando suas atribuições.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, para prática de atos de gestão administrativa;

CONSIDERANDO o art. 134 da Constituição que atribui, judicial e extrajudicialmente, a defesa jurídica dos necessitados – entre indivíduos e coletividade –, à Defensoria Pública, conforme interpretação ampla do Supremo Tribunal Federal (ADI n. 3943) e do Superior Tribunal de Justiça (EREsp n. 1192577);

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, conectando expressamente a Defensoria Pública aos segmentos sociais vulneráveis mercedores de especial proteção estatal;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Defensor Público Geral criar mecanismos operacionais de natureza transitória, fixando a composição, objetivo e prazos, nos termos do art. 140 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e atuação estratégica, tanto judicial quanto extrajudicial, em prol do mais efetivo acesso à justiça em prol de segmentos sociais vulneráveis e vulnerabilizados, em conformidade com as políticas e diretrizes relacionadas à missão da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o crescimento da complexidade e massificação dos grandes problemas conectados aos acesso à justiça e ao acesso aos direitos;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros para o desempenho de tarefas especiais, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO que cabe ao Defensor Público Geral representar a Defensoria Pública judicial e extrajudicialmente, bem como realizar delegações de competências,

RESOLVE

Art. 1º. Criar o “Grupo de Articulação e Atuação Estratégica para acesso à justiça dos grupos vulneráveis e vulnerabilizados” (GAEGRUV), vinculado ao interior do estado, com o objetivo de potencializar, no cenário das políticas públicas em sentido amplo – no cenário judicial e extrajudicial –, com a função de assessorar o Defensor Público Geral na criação e no estímulo de atuações estratégicas, prestando apoio e assessoramento em matérias de alta complexidade e/ou relevância estratégica com vistas ao interesses institucionais da Defensoria Pública na defesa de grupos sociais vulneráveis.

Art. 2º A estrutura do GAEGRUV é composta por:

I – Presidência do Grupo, na pessoa do Defensor Público Geral;

II – Coordenação Geral do Grupo, por membro designado pelo Defensor Público Geral;

III – 4 (quatro) sub-coordenadores temáticos referentes às sub-áreas de atuação estratégica, também indicados pelo Defensor Público Geral.

IV – 4 (quatro) membros participantes distribuídos um para cada sub-área;

V – Assessoria técnico-jurídica, por servidor indicado pelo Defensor Público Geral;

VI – Residente Jurídico.

Art. 3º O GAEGRUV é composto por 4 (quatro) sub-coordenações referentes às seguintes áreas:

I – Defesa e promoção estratégica dos direitos dos Povos Indígenas, Povos Tradicionais e da Floresta;

II – Defesa e promoção estratégica dos direitos dos necessitados no contexto ambiental e de catástrofes;

III – Defesa e promoção estratégica dos direitos dos vulneráveis penais, seja em processo penal, em execução penal e ainda fase pós-executiva (egressos vulneráveis);

IV – Defesa e promoção estratégica dos direitos dos grupos sociais vulneráveis frente às grandes estruturas (públicas e privadas) e Poder Público.

Art. 4º À Presidência e à Coordenação Geral do GAEGRUV compete:

I – determinar a realização ou promover diretamente estudos, pesquisas, notas técnicas e proposições normativas de alta complexidade de interesse da Defensoria Pública na atuação estratégica em prol de grupos vulneráveis e vulnerabilizados;





II – formular e acompanhar proposições legislativas e normativas conectadas às estratégias de acesso à justiça em prol de grupos vulneráveis;

III – apresentar notas técnicas e fornecer subsídios e informações visando à maximização do acesso à justiça dos grupos vulneráveis;

IV – prestar auxílio para subsidiar o Defensor Público Geral nas diligências de atuação e litigância estratégica em prol do acesso à justiça de segmentos sociais vulneráveis;

V – Supervisionar e orientar a atuação das sub-coordenações temáticas em prol do acesso à justiça de segmentos sociais vulneráveis;

VI – Atuar extrajudicial ou judicialmente, inclusive propondo ações ou sendo interveniente judicial em ações temáticas, em conjunto ou isoladamente com as sub-coordenações temáticas e/ou membros legitimados, a fim de potencializar o alcance das medidas de acesso à justiça dos grupos vulneráveis;

VII – Articular a atuação conjunta entre sub-coordenações temáticas com a finalidade de potencializar os efeitos benéficos ao interesse institucional da Defensoria Pública;

VIII – Promover reunião gerais ou setoriais com as sub-coordenações temáticas e/ou com membros defensoriais interessados na pauta em debate;

IX – Convocar audiência pública, com ou sem parcerias com comissões temáticas e/ou membros, para discutir matérias de interesse estratégico para o acesso à justiça dos segmentos sociais vulneráveis;

X – Propor e apresentar modelos visando à facilitação da atuação estratégica em prol de grupos vulneráveis por parte dos membros da Defensoria Pública;

XI – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º Às sub-coordenações temáticas, quanto ao segmento social e à matéria de sua afetação respectiva, compete:

I – promover estudos, pesquisas, notas técnicas e proposições normativas de alta complexidade de interesse da Defensoria Pública na atuação estratégica em prol de grupos vulneráveis e vulnerabilizados;

II – formular e acompanhar proposições legislativas e normativas conectadas às estratégias de acesso à justiça em prol de grupos vulneráveis;

III – apresentar notas técnicas e fornecer subsídios e informações visando à maximização do acesso à justiça dos grupos vulneráveis;

IV – prestar auxílio para subsidiar a Presidência e a Coordenação Geral do GAEGRUV nas diligências de atuação e litigância estratégica em prol do acesso à justiça de segmentos sociais vulneráveis;

V – Atuar em conjunto com a Presidência e a Coordenação Geral e, quando for o caso, com outras sub-coordenações temáticas a fim de potencializar o alcance das medidas

VI – Realizar reunião de atuação estratégica com membros defensoriais com interesse e atribuição na respectiva pauta;

VII – Promover audiências públicas, com ou sem parceria com outros membros da Defensoria Pública, nas matérias de afetação respectiva.

VIII – Propor e estimular a adoção de atuações estratégicas por membros defensoriais na respectiva área temática;

IX – Elaborar modelos úteis para atuação e litigância estratégica por membros da Defensoria Pública do Amazonas;

X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Art. 6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

*Reproduzido integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição 2.139, Pág. 1/2.

PORTARIA N.º 364/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma





do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 07/2022-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 8, Edição n.º 1.780, de 08 de setembro de 2022, pág. 23 e 24, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.091, de 10 de janeiro de 2024, pág. 2 a 9, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 1.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 318/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág. 5-7, que promoveu a 7.ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 1.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo dos processos administrativos n. 24.0.000002963-3, 24.0.000002997-8, 24.0.000003181-6, 24.0.000003101-8, 24.0.000003155-7, 24.0.000003348-7, 24.0.000003432-7 e 24.0.000003477-7.

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.091, de 10 de janeiro de 2024, nos seguintes termos:

II – AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Eliaquim Antunes de Souza**, designado para a semana 14 do Plantão do Polo do Médio Madeira, pelo período de 08/04/2024 a 14/04/2024, pelo Defensor Público **Jarden Marquel de Aquino Ribeiro**.

III – AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Ícaro Oliveira Avelar Costa**, designado para a semana 15 do Plantão do Polo do Médio Madeira, pelo período

de 15/04/2024 a 21/04/2024, pela Defensora Pública **Elaine Maria Sousa Frota**.

IV – AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Gabriela Carvalho Falcão**, designada para a semana 11 do Plantão do Polo de Maués e Alto Rio Negro, pelo período de 18/03/2024 a 24/03/2024, pelo Defensor Público **Gabriel de Souza Cruz Evelin Coelho**, atribuindo-lhe folga compensatória pela designação.

V – AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Monalysa Helena Lima Façanha**, designada para a semana 14 do Plantão do Polo de Maués e Alto Rio Negro, pelo período de 08/04/2024 a 14/04/2024, pela Defensora Pública **Gabriela Carvalho Falcão**, atribuindo-lhe folga compensatória pela designação.

VI – AUTORIZAR a substituição da servidora **Juliana da Silva Pereira** designada para a semana 14 do Plantão do Polo de Maués e Alto Rio Negro, pelo período de 08/04/2024 a 14/04/2024, pelo servidor **Hansley Mendereson de Oliveira Melo**.

VII - AUTORIZAR a alteração da Escala de Plantão do Polo de Maués e Alto Rio Negro conforme disposto no Memorando n.º 21/2024/DPE/AM/POLO ARN;

VIII - AUTORIZAR a permuta entre as Defensoras Públicas **Mirella Leal Cabral Maciel** e **Camila Campos de Souza**, designadas para as semanas 16 e 24 do Plantão do Polo do Médio Amazonas, nos períodos de 22/04 a 28/04 e 17/06 a 23/06, atribuindo folga compensatória para Defensora Pública **Camila Campos de Souza**, pelo período trabalhado;

IX – AUTORIZAR a permuta entre os servidores **Natália Cristina de Moraes** e **Fábio Bastos de Souza**, designados para as semanas 17 e 19 do Plantão do Polo do Médio Amazonas, pelo período de 29/04 a 05/05 e 13/05 a 19/05.

X - AUTORIZAR a substituição da Defensora Pública **Renata Visco Costa de Almeida**, designada para a semana 16 do Plantão do Polo de Maués e Alto Rio Negro, pelo período de 22/04 a 28/04, pelo Defensor Público **Marcelo da Costa Pinheiro**, atribuindo-lhe folga compensatória pela designação.

XI - AUTORIZAR a substituição do Defensor Público **Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo**, designado para a semana 18 do Plantão do Juruá, pelo período de 06/05 a 12/05, pelo Defensor Público **Ali Assad Hamade de Oliveira**.





XII – AUTORIZAR a permuta entre os servidores **Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne** e **Max do Nascimento Coelho**, designados para as semanas **18** e **19** do Plantão do **Polo do Juruá**, pelo período de 06/05 a 12/05 e 13/05 a 19/05.

XIII- DETERMINAR a seguinte escala de colidência entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Colidência entre Polos e Unidades do Interior	
Polo Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irاندuba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Juruá	Polo de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões

XIV – Os Anexos I e II da Portaria n.º 26/2024-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link “**Escala de Plantão - Atendimento e Custódia**”.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 386/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30

de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a redução do quadro de servidores no Polo de Coari e a necessidade de mitigar os prejuízos que podem decorrer dessa redução;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 24.0.000003151-4;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Eduarda Karen Lima de Melo para assessorar as atividades do Polo de Coari, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias, pelo período de 1 (um) mês, a contar de 1º de abril de 2024;

II - ATRIBUIR à aludida servidora, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo V da mesma lei.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 20 de março de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 389/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;





CONSIDERANDO o volume de processos que tramitam perante a 9ª e 26ª Vara de Família e o crescente volume de intimações no sistema eSaj;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24.0.000003341-0;

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, sob a Coordenação da Defensora Pública Regina Maria Jansen Pereira e do Defensor Público Helom César da Silva Nunes, o qual atuará do dia 10 ao dia 12/04/2024 durante a licença/férias da Defensora Regina Maria Jansen Pereira, em regime de mutirão virtual na 9ª e 26ª Defensoria de 1ª Instância de Família, nos dias úteis do período de 01/04/2024 a 12/04/2024.

Servidoras
Camila Morato Melo de Souza
Dara Simoni Monteiro Leobet
Alice Grazielle Figueiredo de Menezes Cunha Teixeira
Aline Frota da Silva Cardoso Barbosa

II – ATRIBUIR às aludidas servidoras, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 4 do Anexo XII da mesma lei, pelo período de trabalho indicado acima.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de março de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 390/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o

desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os Defensores Públicos e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Itinerante no Distrito de Cacau Pirêra – Iranduba/AM, no dia 30 de março de 2024, a seguir destacados:

Ação Itinerante no Distrito de Cacau Pirêra - Iranduba Dia 30 março de 2024	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Danilo Justino Garcia	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Edilene de Queiroz Lopes	Assessora Técnico I
Lana Catiane Furtado da Rocha	Assessora Técnico II
Adrieida de Souza Maklouf Teixeira	Assessora Técnica II
Kerollayne Desiree de Aguiar Dinelly	Assistente Técnico de Defensoria
Raquel Ferreira dos Santos	Assessora Técnico I
Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Assessor de Defensor DPE-3
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Equipe de Informática	
Marcos Leão dos Santos	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
Equipe Administrativa	
Aldener Maciel da Silva	Auxiliar I de Defensoria
Edival Nunes Guilherme	Assessor Técnico II – DPE 1

II - ATRIBUIR gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei n.º 4.077/2014, com





redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 1, consoante anexo XII da referida lei, aos servidores supramencionados, pelo dia 30 de março de 2024.

III – DETERMINAR o pagamento de diárias a todos os servidores.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 21 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

***PORTARIA Nº 394/2024-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a incumbência do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, em consonância com o art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a criação do “Grupo de Articulação e Atuação Estratégica para acesso à justiça dos grupos vulneráveis e vulnerabilizados” (GAEGRUV), pelo Ato Normativo n.º 04/2024-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 20 de março de 2023, Ano 10, Edição 2.139, Pág. 1/2;

RESOLVE

I - DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor o Grupo de Articulação e Atuação Estratégica para acesso à justiça dos grupos vulneráveis e vulnerabilizados (GAEGRUV), criado pelo Ato Normativo n.º 04/2024-GDPG/DPE/AM:

Presidente	Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa	
Coordenador Geral	Maurilio Casas Maia	
Subcoordenadora temática	Daniele dos Santos Fernandes	Defesa e promoção estratégica dos direitos dos Povos Indígenas, Povos Tradicionais e da Floresta
Membro	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	
Subcoordenador temático	Leandro Antunes de Miranda Zanata	Defesa e promoção estratégica dos direitos dos necessitados no contexto ambiental e de catástrofes
Membro	André Azevedo Beltrão	
Subcoordenador temático	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior	Defesa e promoção estratégica dos direitos dos vulneráveis penais, seja em processo penal, em execução penal e ainda fase pós-executiva (egressos vulneráveis)
Membro	Yaskara Xavier Luciano Lucena	
Subcoordenador temático	Icaro Oliveira Avelar Costa	Defesa e promoção estratégica dos direitos dos grupos sociais vulneráveis frente às grandes estruturas (públicas e privadas) e Poder Público
Membro	Gabriela Ferreira Gonçalves	
Servidora	Juliana Mieko Rodrigues Oka	

II - ATRIBUIR ao coordenador geral o adicional por desempenho de atividade técnica especial, previsto no art. 31, inciso XI, § 10, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 9 do Anexo XII.

III - ATRIBUIR aos subcoordenadores temáticos e membros integrantes do GAEGRUV o adicional por desempenho de atividade técnica especial, previsto no art. 31, inciso XI, § 10, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 7 do Anexo XII.





IV - A participação do Presidente e da servidora designada, no GAEGRUV, não será remunerada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 21 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição 2.140, Pág. 6/7.

PORTARIA N.º 399/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 24.0.000002974-9, datado de 13.03.2024;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Telamon Barbosa Firmino Neto, Assistente Técnico de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro Castanho/Manaus, no dia 27 de março de 2024, a fim de coletar dados para emissão de Laudo Técnico para a renovatória do contrato de aluguel do imóvel locado pela DPE/AM.

II-AUTORIZAR o deslocamento de Aldener Maciel da Silva, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Careiro Castanho/Manaus, no dia 27 de março de 2024, a fim de transportar servidor público para coletar dados para

emissão de Laudo Técnico para a renovatória do contrato de aluguel do imóvel locado pela DPE/AM.

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 400/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n.º 24.0.000003343-6;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora Raissa Evelin da Silva Bentes para auxiliar de forma virtual nos atendimentos das unidades da Região Metropolitana de Autazes, Careiro da Várzea e Manaquiri, a contar de 20 de março de 2024, pelo prazo de 3 (três) meses;

II – ATRIBUIR à servidora indicada, o Adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, em razão do desempenho de atividade técnica especial, de caráter transitório.





Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 22 de março de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 401/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51, de 21.07.2004.

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Edital de Divulgação do Resultado Final nº 15/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição 1.733 de 30/06/2022;

CONSIDERANDO os cargos vagos previstos na Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o capítulo 5 do Edital nº 01/2021 de abertura das inscrições, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 13/09/2021, que determina os critérios da reserva de vagas;

CONSIDERANDO o esgotamento da lista reservada aos candidatos negros, indígenas e quilombolas;

CONSIDERANDO a homologação do pedido de reposicionamento de fila da candidata Larissa Pinheiro Pacífico, classificada em 32º lugar na lista de ampla concorrência;

CONSIDERANDO a existência de candidata que solicitou o reposicionamento para o final da respectiva lista;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 24.0.000002895-5, datado de 12/03/2024;

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR o pedido de reposicionamento da aprovada em concurso público, para exercer o cargo de Defensora Pública de 4ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para o final de fila da lista de ampla concorrência, conforme abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME

Larissa Pinheiro Pacífico

II-TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata mencionada no item I, fazendo cessar parcialmente a Portaria nº 385/2024-GDPG/DPE/AM relativamente a esta candidata.

III-NOMEAR, nos termos do inciso VIII, do art. 9º, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, à vista de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Defensor Público de 4ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o candidato abaixo especificado:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ian Marcos Martins Palmeira	33ª

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de março de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 403/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000003267-7, datado de 19.03.2024;

RESOLVE:





I-AUTORIZAR o deslocamento de Luciano Ferreira Falbo, Assessor de Cerimonial I DPE-2, Márcio Ricardo Carmin da Silva, Assessor Técnico II DPE-1, no trecho Manaus/Itacoatiara/Manaus, no dia 25 de março de 2024, a fim de realizar captação de histórias para a campanha de aniversário da DPE-AM: "Histórias que se cruzam".

II-AUTORIZAR o deslocamento de Aldener Maciel da Silva, Auxiliar I de Defensoria, no trecho Manaus/Itacoatiara/Manaus, no dia 25 de março de 2024, a fim de realizar captação de histórias para a campanha de aniversário da DPE-AM: "Histórias que se cruzam".

III - DETERMINAR o pagamento de diárias aos servidores públicos acima relacionados.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 405/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a complexidade do trabalho desempenhado, após o expediente regular, visando à fiel execução de todas as verbas extra-orçamentárias que foram captadas pela Defensoria Pública,

RESOLVE

ATRIBUIR, a contar de 1º de março de 2024, à servidora Caroline Ortiz Simonetti o adicional por desempenho de atividade técnica especial, previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 10 do anexo XII da mesma lei.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 187/2024-GSPG/DPE/AM (24.0.000003192-1)

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Thátiana David Borges para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), no período de 18 a 31 de março de 2024;

II – DESIGNAR a Defensora Pública de 4ª Classe Thátiana David Borges para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 1º a 07 de abril de 2024;

III – DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Vitor Kikuda para exercer, cumulativamente, suas funções na 4ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, no período de 15 a 24 de abril de 2024;

IV – DESIGNAR a Defensora Pública de 2ª Classe Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 15 a 22 de abril de 2024;





V – DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Nilson Gomes Oliveira Meireles para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 20 a 30 de abril de 2024;

VI – DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho para exercer, cumulativamente, suas funções na 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, no período de 29 de abril a 10 de maio de 2024;

VII – DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Thiago Nobre Rosas para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e de grupos socialmente vulneráveis, no período de 08 de maio a 30 de junho de 2024;

VIII – ATRIBUIR o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos dos Defensores Públicos mencionados neste ato, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n° 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

IX – CESSAR OS EFEITOS, a contar de 12 de março de 2024, da Portaria 217/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, edição n.º 1.879, de 07 de fevereiro de 2023, que designou o Defensor Público de 3ª Classe Oswaldo Machado Neto para exercer, cumulativamente, suas funções na 6ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário), a contar de 1º de fevereiro de 2023;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 22 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA N.º 193/2024-GSPG/DPE/AM

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n° 01 de

30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n° 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n° 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n° 0017/2022-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n° 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n° 24.0.00000012-0;

RESOLVE:

I-AUTORIZAR o deslocamento de Oswaldo Machado Neto, Defensor Público de 3ª Classe, no trecho Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, no período de 25 a 28 de março de 2024, a fim de realizar audiências judiciais e atendimentos presenciais aos assistidos da Comarca.

II-DETERMINAR o pagamento de diárias ao Defensor Público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 21 de março de 2024.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral do Estado

Memorando Circular N° 1/2024/GCG

Manaus, 19 de março de 2024

Assunto: Aos Polos do Interior devem elaborar plano de atendimento das comarcas que integram o respectivo Polo.

Prezados Coordenadores,

Conforme previsto no art. 6º, III, da Resolução n. 31/2017-CSDPE/AM, os Coordenadores dos Polos do Interior devem elaborar plano de atendimento das comarcas que integram o respectivo Polo, observando a proporcionalidade em relação à população da localidade, informando a Corregedoria Geral. Confirma-se o teor do dispositivo:

Art. 6º Ao Coordenador do Polo compete:





III – Elaborar plano de atendimento das comarcas integrantes do polo, fixando o número de atendimentos mínimo, as semanas de atendimentos, de forma fundamentada e proporcionalmente à população da localidade, e informar à Subdefensoria Pública Geral e à Corregedoria Geral da DPE/Am acerca do mesmo;

Atentando-se, ainda, para o art. 9º do mesmo normativo, que prevê as diretrizes para a elaboração do cronograma de atendimentos, solicito de Vossas Excelências seja enviado, no prazo de 15 dias, o plano de atendimento às comarcas que integram o respectivo Polo.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral da DPEM/AM

PORTARIA Nº 02/2024- DPE-AM/SAÚDE

O Defensor Público titular do Núcleo de Defesa da Saúde - NUDESA, abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII da Lei Complementar nº 80/1994 e em conformidade com a Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Solar nº 231117.000.889, demonstrando as recorrentes ações judiciais individuais de pacientes cardiológicos e neurológicos necessitando assistência de alta complexidade no âmbito da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – FHUFM;

CONSIDERANDO o descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do processo de nº 0657620-32.2020.8.04.000, evidenciando negligência na assistência a serviços cardiológicos e neurológicos sem um planejamento adequado para a política assistencial aos pacientes da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes;

CONSIDERANDO a incapacidade da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes para gerir seus contratos e assegurar a aquisição de insumos e manutenção de seus próprios equipamentos em decorrência da patente autonomia financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que a ausência de manutenção das máquinas de hemodinâmica e a escassez de insumos le-

varam a importante queda em produtividade nos procedimentos realizados pelo hospital identificada no final de 2023;

CONSIDERANDO que a ineficiência estatal em aparelhar e dar manutenção aos equipamentos se traduziu na ação 1048831-94.2023.4.01.3200, ajuizada pelo Estado do Amazonas em face da EBSEH;

CONSIDERANDO que, a despeito da decisão judicial favorável nos autos do processo 1048831-94.2023.4.01.3200, a máquina de hemodinâmica existente no HUGV encontra-se atualmente ociosa, à disposição da rede;

CONSIDERANDO indícios de comprometimento da capacidade técnica da Fundação ocasionada pela contratação de profissionais de enfermagem a partir do Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) nº 01/2023, sem a necessária absorção dos profissionais que já ali atuavam;

CONSIDERANDO que há uma década o Estado do Amazonas segue em inércia em estruturar a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes, criada em 06 de maio de 2014, pela Lei Estadual n.º 4.026;

CONSIDERANDO que, segundo as estatísticas apresentadas pela Organização Pan-Americana da Saúde, as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbidade, incapacidade e morte no mundo, o que demanda uma ação integrada para reduzir a ocorrência das doenças¹;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, XVII da Resolução nº 021/2014-CSDPE/AM, o qual dispõe que este Núcleo Defesa da Saúde (NUDESA) prestará assistência jurídica nas causas em que haja vulnerabilidade de direitos relativos ao atendimento da saúde pública e privada, facultando-lhe, nos termos do art. 9º-A do referido diploma, a atuação em demandas de natureza coletiva;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º e 19 da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, que regulamenta o Procedimento Preparatório Coletivo - PPC, o Procedimento Coletivo - PC e os demais instrumentos formais para a tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros





agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento Coletivo (PC), nos termos do art. 15 da Resolução 023/2022-CSDPE/AM, com a finalidade de investigar os motivos que conduziram à desassistência na alta complexidade em cardiologia e neurologia no Estado do Amazonas.

COMUNICAR à Defensoria Pública Geral acerca da instauração do presente PPC, com o consequente envio para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, bem como encaminhar sua cópia à Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de modo a possibilitar o seu amplo conhecimento pela sociedade civil;

OFICIAR a Defensoria Pública da União, Ministério Público do Estado, Ministério Público de Contas e o Ministério Público Federal para franquear atuação conjunta, considerando a natureza da demanda.

REALIZAR visita técnica à Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes a fim de identificar o atual cenário em que se encontra;

OFICIAR a Secretaria de Saúde do Amazonas requisitando que, no prazo de 10 dias, informe a totalidade de repasses financeiros feitos à FHUFM ao longo do presente e últimos anos (2022/2023), assim como o destaque orçamentário previsto em LOA, e ainda quais os contratos realizados pela Secretaria referem-se a serviços prestados pela Fundação. No referido ofício, serão ainda requisitadas informações à Secretaria acerca da existência dos planejamentos existentes para estruturar adequadamente a Fundação conforme determinação legal, bem como quais medidas emergenciais estão sendo adotadas para efetivamente realizar atendimento às demandas por procedimentos represados na Fundação;

OFICIAR Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes – FHUFM, para informar a listagem de contratos firmados pela Fundação, assim como os contratos referentes à prestação de serviços à FHUFM sob gerência direta do Estado do Amazonas;

OFICIAR a Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas para informar a totalidade de repasses financeiros feitos à FHUFM bem como os pagamentos realizados pela Fundação autorizados pela Secretaria ao longo do presente e últimos anos (2022/2023), assim como o destaque orçamentário previsto em LOA;

Após, voltem conclusos para posteriores deliberações, em prazo não superior a 7 (SETE) dias.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 21 de março de 2024.

ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO

Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Defesa da Saúde

EDITAL Nº 1/2024 - UNIDADE METROPOLITANA DE IRANDUBA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo **bacharéis em Direito**, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC **ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período, ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.**

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução n.º 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para a Unidade Metropolitana de Iranduba de candidatos interessados em ingressar no Programa de Residência Jurídica que atingirem a nota mínima especificada no item 5.1;

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma **PRESENCIAL** na Unidade de Iranduba;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica pelo e-mail iranduba@defensoria.am.def.br no período de 27 de março a 5 de abril de





2024, com envio no mesmo período da documentação probatória anexada ao e-mail com a ficha de inscrição (ANEXO II).

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou procurador deverá:

- Atender aos requisitos de habilitação do item 1.2;
- Enviar e-mail para iranduba@defensoria.am.def.br no respectivo prazo, a ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida e assinada, a documentação probatória dos requisitos de inscrição em arquivo PDF.

2.2.1. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais), nos termos da Resolução n.º 006/2023 – CSDPE/AM.

4 DA AVALIAÇÃO:

4.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases: avaliação escrita, de caráter eliminatório e classificatório, e entrevista, de caráter apenas classificatório.

4.1.1 Os(as) candidatos(as) serão submetidos(as) à avaliação escrita, na qual o bacharel deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), para que seja considerado habilitado na fase de entrevista. As questões abordarão temas de conhecimento geral que sejam de interesse da Defensoria Pública e que se relacionem aos serviços prestados pela Instituição e terão por finalidade avaliar o desenvolvimento do raciocínio do candidato e habilidades de escrita;

4.1.1.1 A aplicação da prova e se dará no **dia 26 de abril de 2024 em local e horário a ser informado individualmente a cada candidato inscrito, pelo contato declinado na inscrição;**

4.1.1.2 Serão avaliados o pensamento lógico, a coesão da redação da resposta, conhecimento jurídico e ainda a harmonia com os princípios institucionais da Defensoria Pública, nos termos do **item 4.5;**

4.1.1.3 Os(as) candidatos(as) estão sujeitos(as) à análise de plágio, o qual, caso constatado, implicará em exclusão do processo seletivo.

4.2 A Lista de Inscrições dos candidatos habilitados e a respectiva classificação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria do Estado do Amazonas.

4.3 Os elementos de avaliação devem ser demonstrados por documentos hábeis.

4.4 A avaliação das questões terá os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES DISCURSIVAS				
ITEM		PONTOS		
Nº	Especificação	Critério	Valor máximo	Total obtido
1	Legibilidade	Reprova-tivo	-	-
2	Estrutura de texto argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão)	Somativo	2,0	
3	Uso da língua portuguesa (ortografia; sintaxe de concordância (verbal e nominal), de regência (verbal e nominal) e de colocação pronominal; conexão textual)	So-mativo	2,0	
4	Elaboração de resposta conforme gabarito específico de cada questão, em harmonia com os Princípios constitucionais e institucionais da Defensoria Pública	Soma-tivo	6,0	
TOTAL DE PONTOS			10,0	

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Todos os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 07 (sete) integrarão a lista final de aprovados para o cadastro reserva da DPE/AM – Unidade de Iranduba.

5.2 Será automaticamente **desclassificado** o candidato que não comparecer na prova escrita, nos termos do item 4.1.1 ou que tenha coeficiente inferior a 7.0 (sete).

5.3 Em caso de empate na soma das notas provenientes da primeira e segunda fases, terá preferência o candidato mais velho.





5.4 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de avaliação.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo do ano de 2024 e/ou até o final do ano de 2025.

6.2 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou *whatsapp* informado no ato da inscrição e deverá entregar no prazo de **03 (três) dias úteis** ao **Centro de Estágio Acadêmico, em e-mail a ser informado posteriormente**, cópia dos seguintes documentos:

I - **Dois** fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

V - Currículo;

VI - **Dois** cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG)

b) CPF;

c) Comprovante Residencial.

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento das vagas ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso para a Unidade de Iranduba interposto no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar da publicação do:

a) Edital de divulgação de habilitados e classificados;

b) Resultado Final.

7.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em **formulário específico (ANEXO III)**, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública-Geral, após o julgamento de todos os recursos.

8 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá participar do curso de **capacitação**, essencialmente os sistemas **SEI** e **SO-LAR** da DPE, disponíveis na plataforma COURSFIFY. Basta que o setor de cada estagiário solicite a inscrição diretamente ao e-mail: dti@defensoria.am.def.br, informando nome, e-mail e telefone do estagiário.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

9.2 A realização da residência não estabelece vínculo empregatício do residente com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

9.3 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável, a critério do Coordenador da Unidade da Defensoria Pública em Iranduba, uma única vez, por igual período.

9.4 Será possível o pedido de final de fila, uma única vez, devendo este ser realizado por escrito após a convocação para assunção do cargo.

9.5 Quaisquer **informações** referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na sede da Unidade de Iranduba/AM ou através do e-mail: iranduba@defensoria.am.def.br.

9.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

9.7 A divulgação do **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo será feita através do site www.defensoria.am.def.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

9.8 A divulgação do **Resultado final** do Processo Seletivo será feita através do site www.defensoria.am.def.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

9.9. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da Unidade de Iranduba juntamente com a Escola Superior da Defensoria.





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Ano 10, Edição 2.141 Pág. 15/15

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
em Iranduba, 23 de março de 2024.

DANILO JUSTINO GARCIA
Coordenador da Unidade de Iranduba
Defensor Público

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições e envio de documentos para o e-mail: iranduba@defensoria.am.def.br	27 de março a 5 de abril de 2024
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	10 de abril de 2024
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	Data provável de 12 de abril de 2024
Divulgação do local da prova	Data provável de 15 de abril de 2024
Realização da prova	26 de abril de 2024
Entrevista pessoal	Data a ser comunicada

ANEXO II DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, _____ que eu, _____ (nome do candidato) sou bacharel em direito OU estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 9º semestre ou equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de **Residência Jurídica em Direito** da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o
() Gabarito Preliminar do Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

DANILO JUSTINO GARCIA
Coordenador da Unidade de Iranduba
Defensor Público



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo
CEP 69060-000 | Manaus-AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
Corregedor Geral